REQUERIMENTO Nº 705/2018

Considerando o processo TC-007793/989/18, que versa sobre a aposentadoria de servidores públicos municipais de Garça, analisada pelo Tribunal de Contas do Estado como irregular;

Considerando que, segundo o TCE, o diretor-superintendente do IAPEN desconsiderou o parecer da Procuradoria Municipal, concedendo aposentadoria – mais uma - de forma irregular a funcionário público;

Considerando que o TCE publicou acórdão no qual exige providências num prazo de 60 dias, a contar de 09/08/2018;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Conselho de Administração do IAPEN para que, através do setor competente, sejam obtidas as seguintes respostas:

1) Como a aposentadoria foi considerada irregular, causou algum prejuízo ao Instituto? Se positivo, qual valor?

2) É hábito não se observar, por parte do Diretor-Superintendente do IAPEN, parecer da Procuradoria Jurídica do Município para a concessão de aposentadorias? Se negativo, por que neste caso o parecer não foi seguido?

3) Qual é o procedimento realizado pelo Instituto para se calcular os proventos dos inativos quando da concessão das aposentadorias?

4) O Conselho de Administração, mediante estas flagrantes irregularidades pontuadas pelo Tribunal de Contas do Estado, tomará quais medidas em relação ao Diretor-Superintendente?

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2018.

MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR